



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 6390/2023.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 05/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 2, com sede à Avenida Capitão Antônio Joaquim Mendes, nº 661 – Jardim Carlos Gomes, no município de Pirassununga/SP, CEP 13.633-030, tel.: (19) 3565 5599, email: apaepirassununga@hotmail.com, dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0163-5, Conta Corrente nº 48.881-X, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MOACYR FONSECA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.418.795 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.059.668-04, residente e domiciliado na Rua Visconde Rio Branco, nº 800, Centro, nesta cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.630-115, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração que se regerá pela Lei Federal nº 13019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 conjugado com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente o **Projeto de Educação Inclusiva – PEI**, em conformidade com o Plano de Trabalho, fls. 129/139, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. São obrigações do município:

2.1. Transferir os recursos financeiros no primeiro dia útil após o recebimento do repasse, em conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho contido no Anexo “único” do presente instrumento.

2.2. Apoiar tecnicamente através da Secretaria Municipal de Educação a OSC na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração;

2.3. Supervisionar, controlar e avaliar de acordo com a cláusula sétima a execução das ações conforme objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

2.4. Examinar, os responsáveis, conforme cláusula sétima, item 7.1 as prestações de contas através de relatórios de execução física e execução financeira, valendo-se ainda dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e visitas *in loco* para a emissão de Manifestação Conclusiva;

2.5. Assinalar prazo através de notificação emitida pelos responsáveis conforme cláusula sétima, item 7.1 para que a OSC adote as providências necessárias para exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

irregularidade ou omissão;

2.6. Comunicar a Procuradoria Geral ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, de instauração de tomada de contas especial por descumprimento dos termos estabelecidos da parceria, informando as cláusulas descumpridas e as medidas adotadas;

2.6 – Adequar ações para a continuidade do objeto da parceria ocorrendo eventuais fatos relevantes, paralisação, rescisão do ajuste e comunicar os responsáveis conforme cláusula sétima item 4.1 o Município através da Procuradoria Geral deverá comunicar o Tribunal de Contas do Estado, no prazo até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização do ajuste ou da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto a eventuais restituições ou destinações de bens cedidos e de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira.

2.7 – Na ocorrência da aplicação de sanções aplicadas à Organização da Sociedade Civil, bem como eventuais reabilitações comunicar a Procuradoria Geral o Tribunal de Contas do Estado através de sua página eletrônica no Sistema de Apenados;

2.8 – Analisar e decidir em conjunto os responsáveis conforme cláusula sétima, item 7 com a Procuradoria Geral, eventuais solicitações de prorrogação de prazo tanto para a aplicação de recursos como para a prestação de contas, sem prejuízo da prestação de contas anual a seu critério, de forma fundamentada, que não poderá ultrapassar o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos e, desde que atendida a finalidade pactuada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3. São obrigações da Entidade:

3.1. Desenvolver e manter seus objetivos institucionais;

3.2. Ser responsável pelo gerenciamento administrativo, financeiro, assim como, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais relacionados à execução do objeto da parceria estabelecido na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;

3.3. Prestar contas mensal, parcial e anual de acordo com os repasses recebidos e final ao término da vigência do ajuste ou do encerramento do exercício com a apresentação de documentação suficiente e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo detalhada nos itens 6.1 a 6.2.3.15;

3.4. Disponibilizar e permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, Conselhos e Comissões de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações principalmente registros contábeis, bem como o acesso a acervo, instalações e local (is) de execução do respectivo objeto;

3.6. Movimentação financeira através de Conta Bancária EXCLUSIVA por FONTE DE RECURSOS, em Instituição financeira Oficial, isenta de tarifa.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 2.333.364,72 (dois milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), que será pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, fls. 138.**

4.2. As despesas constantes no Parágrafo anterior correrão por conta da dotação orçamentária (fls. 265, Prot. 6390/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

09.01 181 33.50.39 1236720012043 F01 RP CA 220.000

4.3. Os repasses à OSC serão depositados nas seguintes contas bancárias (fls. 129 Prot. 6390/2023):

Banco do Brasil
Agência 0163-5
Conta Corrente nº 48.881-X

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 02/01/2024, conforme indicado no Plano de Trabalho, fls. 130.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas parcial e final em conformidade com as Instruções nº 01/2020, atualizada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado – ANEXO 10, analisada pelo Gestor da Parceria e Secretaria Municipal de Finanças;

6.2 - A prestação de contas mensal deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês subsequente ao do repasse, contendo elementos e documentação das ações realizadas e de demonstrativos financeiros que permitam avaliação da execução contendo:

6.2.1 - Relatório das Atividades Desenvolvidas no período com descrição pormenorizada;

6.2.2 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO 10 que deverá ser instruído com os documentos abaixo:

6.2.2.1 – Cópias dos documentos de despesas (Nota Fiscal Eletrônica) atestadas com a autenticidade em relação aos originais os quais deverão conter o número da Lei autorizativa, o número do Termo e o órgão público responsável pela concessão;

6.2.2.2 – Extrato bancário e respectiva Conciliação Bancária da conta corrente e, caso ocorra saldo não utilizado em período igual ou superior a um mês, os extratos da aplicação financeira;

6.2.3 - A Prestação de Contas Anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do ano subsequente ao exercício de repasse, contendo:

6.2.3.1 - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas por FONTE DE RECURSOS e por Categorias dos gastos - ANEXO 10;

6.2.3.2 – Relação dos Contratos e respectivos aditamentos firmados pela OSC com a utilização de recursos públicos para os fins estabelecidos na parceria contendo o tipo, número, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

6.2.3.3 - Conciliação Bancária do mês de dezembro da conta-corrente específica, aberta em Instituição Financeira Oficial, indicada pelo MUNICÍPIO, para movimentação dos recursos acompanhada dos respectivos Extratos de conta-corrente e de aplicações financeiras;

6.2.3.4 - Publicação do Balanço Patrimonial da OSC dos exercícios, encerrado e anterior;

6.2.3.5.. - Demonstrações Contábeis e Financeiras acompanhados do balancete analítico acumulado no exercício;

6.2.3.6 - Certidão Expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação do profissional responsável pelo balanço e demonstrações contábeis;

6.2.3.7 – Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com recursos recebidos prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 6.2.3.8 – Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- 6.2.3.9 - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.2.3.10 - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 6.2.3.11 – informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- 6.2.3.12 – Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do Termo de Colaboração e Cópia da Ata de eleição;
- 6.2.3.13 – Relatório Anual de execução contendo as atividades pormenorizadas desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas e resultados alcançados;
- 6.2.3.14 - Cópia de eleição do quadro dirigente da OSC e do Estatuto Social em caso de alterações;
- 6.2.3.15 – Demais documentos oportunamente necessários que possibilitem aferir e avaliar a efetividade da parceria e o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 - O monitoramento e a avaliação da parceria serão desenvolvidos em conjunto com o Gestor da Parceria, Secretaria de Educação, Comissão de Monitoramento e Avaliação, Secretaria Municipal de Finanças e Controle Interno.

7.2 - Os responsáveis pela fiscalização da execução deverão comunicar o Tribunal de Contas do Estado no prazo de 03 (três) dias úteis da ocorrência qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos de rendimentos de aplicação financeira. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante.

7.3 - O Gestor da Parceria deverá emitir Parecer Técnico Conclusivo da prestação de contas final baseado no relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

8.1. A OSC compromete-se a restituir, até 31 de janeiro do exercício subsequente, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices da poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- 8.2. Não execução do objeto deste termo de colaboração;
- 8.3. Não apresentação da prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- 8.4. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
8.5. O saldo residual não utilizados até 31 de janeiro de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.
9.2. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Este Termo de Colaboração e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados e aditado, por acordo entre os partícipes e, desde que devidamente formalizado e fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação deste Termo de Colaboração no órgão de Imprensa Oficial do Município fica condicionada à data de assinatura do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 05 (cinco) vias de iguais teores, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

CICERO JUSTINO
DA SILVA:
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:
09574861899
DN: C=BR, Ou=CP-Brasil, O=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA.09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:19:32-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MOACYR FONSECA JUNIOR
Data: 23/02/2024 15:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOACYR FONSECA JÚNIOR
Presidente da Entidade
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA**
– APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

**IANA
CAROLINA
DE LIMA:
22795417855**
IANA CAROLINA DE LIMA
RG N° 34.505.249-3 - SSP/SP

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA
DE LIMA:22795417855
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A3, OU=AC_VALID_RFB_VS, OU=AR
IMPERIO CERTIFICACAO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=3363605000169,
CN=IANA CAROLINA DE LIMA:22795417855
Ração: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
 aqui
Data: 2024-02-23 10:54:03
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Documento assinado digitalmente
gov.br VALTER CIAMPI NETO
Data: 23/02/2024 10:56:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALTER CIAMPI NETO
RG n°26.890.702-X - SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Protocolo Administrativo nº 6390/2023.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 05/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE.

Objeto: Projeto de Educação Inclusiva – PEI.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**CICERO JUSTINO
DA SILVA:**
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:
09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA.09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:19:50-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº 6390/2023.

Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

Termo de Colaboração nº 05/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP.

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE.

Objeto: Projeto de Educação Inclusiva – PEI.

Valor: R\$ 2.333.364,72 (dois milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Exercício: 2024.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

O direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

**CICERO
JUSTINO DA
SILVA:**
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:20:04-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

**CICERO
JUSTINO DA
SILVA:**
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:20:15-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **MOACYR FONSECA JÚNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: 041.059.668-04

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

MOACYR FONSECA JUNIOR

Data: 23/02/2024 15:49:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: _____

**CICERO
JUSTINO DA
SILVA:**
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:20:29-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **MOACYR FONSECA JÚNIOR**

Cargo: Presidente

CPF: 041.059.668-04



Documento assinado digitalmente

MOACYR FONSECA JUNIOR

Data: 23/02/2024 15:51:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

**MARCIO
ROBERTO
SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=24053887000144, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCIO ROBERTO SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.23 11:25:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRASSUNUNGA – APAE.

CNPJ N°: 46.966.131/0001-29

PROTOCOLO ADM. N° 6390/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 05/2024.

OBJETO: Projeto de Educação Inclusiva – PEI.

VALOR: R\$ 2.333.364,72 (dois milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

**CICERO JUSTINO
DA SILVA:
09574861899**

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:
09574861899
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=32071174000131, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA
SILVA:09574861899
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.23 12:20:44-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **31/01/2024** às **11:28:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

75DADEAF35BCF25938767C95CE6A314B2173DD7E736ED3C87CD7DA4D5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

aef8e6c0-6e33-4f6a-9d4c-5de3f55ed920

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

PLANO DE TRABALHO – PEI 2024

1 – DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE

OSC “Organização da Sociedade Civil” Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga			CNPJ 54.851.977/0001-41
Endereço Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes nº 661 – Jardim Carlos Gomes			E-mail apae@apaepirassununga.org.br
Cidade Pirassununga	UF SP	CEP 13.633-030	DDD/Telefone (19) 3565-5599
Conta Corrente 48.881-X	Banco Banco do Brasil		Agência 0163-5
Nome do Representante Legal Moacyr Fonseca Junior			
Identidade/Órgão Expedidor 2.418.795-1 / SSP-SP	CPF 041.059.668-04		DDD/Telefone (19) 3565-5599
Endereço Rua Visconde do Rio Branco, nº 800 – Centro – CEP: 13630-115			E-mail apae@apaepirassununga.org.br
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Ellen Carla Alvarenga Verona			
Identidade/Órgão Expedidor 25.792.265-9 / SSP-SP	CPF 171.615.348-44		DDD/Telefone (19) 3565-5599
Endereço Rua Julio Marangoni, nº 563- Jardim Verona II – CEP: 13.643-339			E-mail ellencarla.verona@gmail.com

2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE é uma entidade civil, de caráter cultural, assistencial, educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem foro e sede no município onde está situada, fundada em 10 de Junho de 1969.

Presta serviços básicos de qualidade e especializados, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Possui autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, sendo vedada qualquer forma de vinculação que comprometa a filosofia e os objetivos do Movimento.

A instituição tem como preocupação permanente o aprimoramento de seus serviços e de suas ações.

A gestão democrática é o princípio gerador da ação institucional e prioriza a efetiva escuta da família, dos amigos e da Pessoa com Deficiência, como objetivo de subsidiar o planejamento da



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

sua unidade e de seu funcionamento.

Integram nesta comunidade, os pais, os amigos das Pessoas com Deficiências que se identificam também com as principais ações, com o atendimento direto, com o cotidiano, com a intervenção política, objetivando a garantia e a ampliação dos direitos para o exercício pleno da cidadania.

A APAE tem como característica o princípio da ética, da competência e da credibilidade, tornando-se centro de referência na comunidade local, regional e estadual.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Identificação do Objeto	Período de Execução*	
	Início	Término
Projeto de Educação Inclusiva - PEI	02/01/2024	31/12/2024
Descrição da realidade que será objeto da parceria: <p>O panorama atual da educação brasileira assume uma perspectiva inclusiva, ou seja, pressupõe que todos os estudantes devem conviver e compartilhar o mesmo ambiente de ensino e aprendizagem, livres de discriminação injustas de qualquer natureza, participando e aprendendo junto dos demais. Nesse sentido, a escola inclusiva valoriza as potencialidades de cada sujeito e dá condições para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.</p> <p>O acesso à educação, ainda, reflete desigualdades, mas já há evidências de efeitos significativos na aprendizagem e no desenvolvimento ao longo da vida de crianças e adolescentes com deficiência e transtorno do espectro autista que frequentam à Educação Inclusiva.</p> <p>Assim, este projeto visa apoiar o poder público, articulando junto a Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente (DACA II) e as gestoras das Unidades Escolares Municipais oferecendo suporte profissional, para garantir que todo estudante com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA) tenha meios de acesso e permanência na escola comum.</p> <p>A proposta baseia-se nas seguintes ações: contratação, treinamento, monitoramento e supervisão dos profissionais que estarão inseridos na rede municipal de ensino junto ao estudante com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), tendo como foco o aprimoramento do suporte de sua necessidade básica de autocuidado e do ensino até à necessidade de eliminação de barreiras para que tenham condição de permanência nas escolas.</p>		

4- PÚBLICO-ALVO

Alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e alunos com Transtorno do Espectro Autista.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

5 – OBJETIVOS

5.1 – Objetivo Geral:

Disponibilizar o profissional de apoio escolar para os estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista para trabalhar em colaboração com o professor regente, auxiliando no suporte aos requisitos de acessibilidade física, estrutural, comunicação e pedagógica, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.

5.2 – Objetivos Específicos:

- Apoiar o desenvolvimento das potencialidades do público-alvo, com envolvimento da família e da comunidade, para proporcionar sua inclusão na rede formal de educação, como creche, educação infantil e ensino fundamental – fase I.
- Trabalhar de forma colaborativa e sempre em parceria com o professor regente, tendo sempre em mente que é este o responsável pelo planejamento e execução dos objetivos educacionais propostos para o ano/série que o estudante está inserido.
- Promover o respeito às diversidades e o acolhimento de todos os estudantes, independentemente de origem, credo, etnia, cor, condição socioeconômica, orientação sexual, gênero, condições físicas, psicossociais, intelectuais ou sensoriais para a melhoria da qualidade da Educação.
- Articular as várias instâncias que compõem a rede de ensino para favorecer o desenvolvimento de práticas educacionais mais inovadoras e colaborativas, que valorizam e dialogam com o processo de aprendizagem de cada estudante.
- Proporcionar uma experiência e ambiente de aprendizagem igualitário e participativo, que melhor correspondam às suas necessidades e preferências.
- Trabalhar continuamente com o público-alvo para desenvolver a autonomia em relação ao autocuidado e aprendizagem, buscando diminuir a dependência dos profissionais de apoio escolar.

6 – METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento de metas	Meios de verificação
Garantir acesso, permanência e assegurar a igualdade de oportunidades aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista.	Acompanhamento da equipe responsável pelo projeto (APAE/Município) e dos profissionais de apoio aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, sobre a supervisão da docente de sala de aula.	Laudo diagnóstico médico. Ofício da promotoria. Alocação dos profissionais de apoio escolar.
Possibilitar uma educação inclusiva que desenvolva ao máximo as potencialidades dos estudantes.	Acompanhamento da equipe responsável pelo projeto (APAE/Município) e dos profissionais	Relatórios mensais.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento de metas	Meios de verificação
	de apoio aos estudantes com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com a supervisão da docente de sala de aula.	
Garantir a aprendizagem, a autonomia, o respeito e a valorização da diversidade no ambiente escolar.	Acompanhamento da equipe responsável pelo projeto (APAE/Município) e dos profissionais de apoio aos estudantes deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista, com a supervisão da direção, coordenação e docente de sala de aula.	Relatórios mensais.
Favorecer o desenvolvimento de práticas educacionais mais inovadoras e colaborativas, que valorizam e dialogam com o processo de aprendizagem de cada estudante.	Acompanhamento e orientação da equipe responsável pelo projeto (APAE/Município) aos diretores, coordenadores e docente de sala de aula.	Orientação ao diretor, coordenador e docente quanto as adaptações curriculares. Relatórios mensais.
Acompanhar aproximadamente até 140 estudantes da rede municipal de ensino com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista.	Levantamento dos estudantes pela Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente (DACA II)	Laudo diagnóstico médico. Ofício da promotoria.
Treinamento do profissional sobre a deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno do espectro autista.	Capacitação de 50 profissionais de apoio escolar que atuarão diretamente com os estudantes na rede municipal de ensino, sobre a supervisão da docente de sala de aula.	Acompanhamento pela equipe envolvida no projeto e análise de relatório mensal realizado pelo profissional.
Atender as modalidades de ensino: Educação Infantil (creches para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses e pré-escolas para aqueles com 4 e 5 anos e 11 meses), Fundamental – Fase I (06 a 14 anos e 11 meses).	Alocação e quantificação dos 50 profissionais de apoio nas Unidades Escolares Municipais.	Laudo diagnóstico médico. Análise da disponibilização do profissional de apoio escolar pela equipe responsável do projeto (APAE/Município).
Supervisão e monitoramento dos profissionais de apoio escolar.	Cronograma de visitas da equipe responsável do projeto (APAE/Município).	Ponto eletrônico. Relatórios mensais. Planilhas de controle.

6.1 – Recursos Humanos do Projeto

Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal Individual	Período	Local de Trabalho
50	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	Manhã / Tarde	Unidade Escolar



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Quant.	Cargo	Carga Horária Semanal Individual	Período	Local de Trabalho
02	Psicólogo	30h	Manhã e Tarde	APAE
01	Pedagoga	40h	Manhã / Tarde	APAE
01	Auxiliar Administrativo	40h	Manhã / Tarde	APAE
01	Auxiliar de Secretaria	40h	Manhã / Tarde	APAE
02	Assistente Administrativo	40h	Manhã / Tarde	APAE

Pedagoga e Psicólogo

(Requisitos para o cargo: Ensino superior completo e especialização na área de atuação)

- Realizar processo de seleção e encaminhar para o setor de RH da Instituição que procederá a contratação dos profissionais necessários à execução do Projeto;
- Auxiliar diretamente os profissionais na sua prática escolar;
- Estreitar os vínculos e a relação entre a família e a escola;
- Articulação com a família e rede de apoio externa ao aluno, quando necessário;
- Coordenar as reuniões dos profissionais envolvidos, buscando a integração entre eles, organizando a dinâmica do trabalho a ser executado;
- Promover a parceria e vínculo entre todos os profissionais envolvidos;
- Auxiliar e acompanhar a sistematização do trabalho, organizando, orientando quanto aos registros necessários para conclusão das atividades e evolução dos alunos, que servirá de parâmetro para a avaliação do projeto proposto;
- Observar, quando solicitado pela DACA II, a rotina e a dinâmica da UE quando o aluno apresenta dificuldade de adaptação no ambiente escolar e entre os pares;
- Avaliar a execução e a efetiva participação, responsabilidade e engajamento dos profissionais contratados pela Entidade para execução da proposta de trabalho contida no referido projeto;
- Contribuir com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
- Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do estudante, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar;
- Visitar as unidades escolares mensalmente.

Auxiliar de Apoio Escolar

(Requisitos para o cargo: pedagogo ou alunos de pedagogia)

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro autista no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, e a equipe da escolar;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene (escovar dentes, higienizar mãos) entre outros;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;
- Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola;
- Participar de cursos online;
- Substituir, eventualmente, outra profissional que ocupa a mesma função, desde que seu aluno esteja ausente e o outro discente esteja desassistido pela sua profissional de apoio por motivo de falta, dentro na mesma unidade escolar;
- Auxiliar o professor regente da sala de aula, em caráter de colaboração, nas confecções das atividades pedagógicas adaptadas (os conteúdos e os materiais deverão ser oferecidos pela Unidade Escolar), caso os professores especialistas (educação física, arte, inglês) não necessitem do auxílio. Sendo assim, as profissionais receberão orientações dos professores regentes para as devidas confecções.

Como estabelece:

Lei nº 13.146/2015, Art. 3º, inciso XIII - *profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;*

Decreto Estadual 67.635/2023, Art. 16 - *Os Profissionais de Apoio Escolar serão capacitados para atuar no ambiente escolar, visando a garantir o bem-estar do estudante com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista - TEA durante a rotina escolar e a fortalecer a autonomia e a liberdade do discente no ambiente escolar.*

Resolução SEDUC nº 21/2023 - Artigo 23 - O Profissional de Apoio Escolar – Atividades Escolares – PAE/AE atuará na mediação e no auxílio à superação das dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares, na seguinte conformidade:

I – será prestado em sala de aula e também, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar;

II – incluirá suporte à comunicação e à interação social;

Observação 1: Cada profissional deve atender, no máximo, três alunos na sala de aula do ensino regular, de forma que facilite sua aprendizagem da melhor maneira possível.

Observação 2: As atribuições poderão sofrer alterações durante a vigência da parceria, de acordo com a necessidade de cada aluno.

Apoio Administrativo:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Assistente Administrativo – Departamento Pessoal

- Auxiliar na administração de pessoal
- Preparar e calcular folha de pagamento;
- Manter atualizado cadastro de funcionários;
- Controlar registro no ponto eletrônico;
- Atender e orientar funcionários;
- Preencher documentos para a contratação de funcionários;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Assistente Administrativo – Administrativo Geral

- Dar suporte administrativo no controle da documentação;
- Dar suporte no controle das atividades de rotinas administrativas;
- Redigir documentos;
- Atender demandas administrativas;
- Criar planilhas e outros documentos;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Auxiliar Administrativo – Contabilidade

- Auxiliar na conciliação bancária;
- Efetuar lançamentos contábeis;
- Digitar planilhas e documentos;
- Manter documentos organizados para prestação de contas;
- Lançar documentos necessários para prestação de contas;
- Executar tarefas inerentes ao cargo.

Auxiliar de Secretaria

- Registrar documentos recebidos e encaminhar ao setor responsável;
- Expedir documentos;
- Digitar documentos;
- Imprimir documentos, relatórios sempre que solicitados;
- Manter arquivos sempre organizados;
- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

7.1 – Cronograma de Atividades Propostas

Descrição da atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 Contratação e substituição de auxiliares de apoio escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

2	Treinamento*	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	Cursos online	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Supervisão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

* **Treinamento conforme a necessidade.**

7.2 – Metodologia

O projeto visa a complementação de recursos humanos para o município que será implantado por intermédio de parcerias técnico-financeiras, por convênios firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga.

A proposta metodológica do projeto é oferecer a rede municipal de ensino, uma pedagoga e duas psicólogas que atuarão apenas como coordenação e supervisão das profissionais de apoio, para ano letivo de 2024, no período de janeiro a dezembro.

A fim de facilitar o planejamento e a execução das etapas de trabalho, a direção administrativa e técnica da instituição procederá com a contratação e treinamento do recurso humano envolvido na implementação da proposta.

E a equipe da Divisão de Atenção à Criança e ao Adolescente (DACA II) e a Comissão de Avaliação e Monitoramento se encarregarão de efetuar o levantamento dos estudantes que serão atendidos. Como também, serão responsáveis por comunicar a equipe da APAE, para que possam organizar e designar a quantidade de profissionais de acordo com a demanda de cada unidade escolar.

8 – RESULTADOS ESPERADOS

Por meio do monitoramento dos profissionais de apoio, pela equipe técnica do Projeto PEI, visamos:

- Atingir a capacitação de todos os profissionais de apoio contratados;
- Realizar um trabalho de excelência no acompanhamento dos alunos com deficiência;
- Minimizar barreiras que impeçam a permanência dos alunos com deficiência na rede regular de ensino.

9 – PLANO DE APLICAÇÃO (previsão das despesas a serem realizadas na execução das atividades)

CUSTO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Serviço de Terceiros (Sistema Ponto, Segurança do Trabalho, Auditoria e Sistema folha) 30%	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Despesa Administrativa (Telefone e internet)	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00
Uniforme	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
EPI (luva, avental, máscara, outros)	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

Material de Escritório e Informática	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00
Recursos Humanos	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06
Total Geral	194.447,06						

CUSTO	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Serviço de Terceiros (Sistema Ponto, Segurança do Trabalho, Auditoria e Sistema folha) 30%	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	14.400,00
Despesa Administrativa (Telefone e internet)	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
Uniforme	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
EPI (luva, avental, máscara, outros)	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Material de Escritório e Informática	656,00	656,00	656,00	656,00	656,00	7.872,00
Recursos Humanos	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06	191.931,06	2.303.172,72
Total Geral	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	2.333.364,72

Ord.	Profissionais	Salário	Adicionais, Ajuda de Custo, Horas Extras	Salário Total	Salário Reajuste	Total Salários	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Aviso Prévio Indenizado	Previsão Indenização e Multa Rescisória	Vale Alimentação	Vale Transporte	Total Geral
1	Prof Apoio 1	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
2	Prof Apoio 2	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
3	Prof Apoio 3	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
4	Prof Apoio 4	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
5	Prof Apoio 5	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
6	Prof Apoio 6	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
7	Prof Apoio 7	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
8	Prof Apoio 8	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
9	Prof Apoio 9	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
10	Prof Apoio 10	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
11	Prof Apoio 11	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
12	Prof Apoio 12	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
13	Prof Apoio 13	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
14	Prof Apoio 14	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
15	Prof Apoio 15	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
16	Prof Apoio 16	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
17	Prof Apoio 17	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
18	Prof Apoio 18	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
19	Prof Apoio 19	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
20	Prof Apoio 20	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
21	Prof Apoio 21	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
22	Prof Apoio 22	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
23	Prof Apoio 23	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
24	Prof Apoio 24	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
25	Prof Apoio 25	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
26	Prof Apoio 26	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
27	Prof Apoio 27	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
28	Prof Apoio 28	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
29	Prof Apoio 29	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
30	Prof Apoio 30	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
31	Prof Apoio 31	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
32	Prof Apoio 32	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
33	Prof Apoio 33	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiação à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail:apae@apaepirassununga.org.br

Ord.	Profissionais	Salário	Adicionais, Ajuda de Custo, Horas Extras	Salário Total	Salário Reajuste	Total Salários	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Total	FGTS	Aviso Prévio Indenizado	Previsão Indenização e Multa Rescisória	Vale Alimentação	Vale Transporte	Total Geral
34	Prof Apoio 34	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
35	Prof Apoio 35	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
36	Prof Apoio 36	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
37	Prof Apoio 37	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
38	Prof Apoio 38	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
39	Prof Apoio 39	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
40	Prof Apoio 40	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
41	Prof Apoio 41	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
42	Prof Apoio 42	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
43	Prof Apoio 43	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
44	Prof Apoio 44	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
45	Prof Apoio 45	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
46	Prof Apoio 46	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
47	Prof Apoio 47	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
48	Prof Apoio 48	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
49	Prof Apoio 49	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
50	Prof Apoio 50	1.640,00	164,00	1.804,00	1.930,28	22.910,80	1.930,28	1.930,28	643,43	27.414,79	2.193,18	1.930,28	1.096,59	3.480,00	800,00	36.914,84
51	Pedagogo	5.391,60	1.039,00	6.430,60	6.880,74	81.668,62	6.880,74	6.880,74	2.293,58	97.723,68	7.817,89	6.880,74	3.908,95	3.480,00	800,00	120.611,27
52	Psicólogo	3.793,39	379,34	4.172,73	4.464,82	52.993,66	4.464,82	4.464,82	1.488,27	63.411,57	5.072,93	4.464,82	2.536,46	3.480,00	800,00	79.765,78
53	Psicólogo	3.793,39	379,34	4.172,73	4.464,82	52.993,66	4.464,82	4.464,82	1.488,27	63.411,57	5.072,93	4.464,82	2.536,46	3.480,00	800,00	79.765,78
54	Assist. Adm.	2.214,03	221,40	2.435,43	2.605,91	30.930,00	2.605,91	2.605,91	868,64	37.010,46	2.960,84	2.605,91	1.480,42	3.480,00	800,00	48.337,63
55	Assist. Adm.	2.214,03	221,40	2.435,43	2.605,91	30.930,00	2.605,91	2.605,91	868,64	37.010,46	2.960,84	2.605,91	1.480,42	3.480,00	800,00	48.337,63
56	Aux. Adm.	1.913,92	191,39	2.105,31	2.252,68	26.737,46	2.252,68	2.252,68	750,89	31.993,72	2.559,50	2.252,68	1.279,75	3.480,00	800,00	42.365,66
57	Aux. Secretária	1.706,94	170,69	1.877,63	2.009,07	23.845,95	2.009,07	2.009,07	669,69	28.533,78	2.282,70	2.009,07	1.141,35	3.480,00	800,00	38.246,90
Total															2.303.172,70	

* Sujeito a alterações devido ao dissídio coletivo

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06	194.447,06

Total R\$ 2.333.364,72



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - Filiada à Federação Nacional das APAES sob nº 61 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - CNAS nº 228.972/70 - CNES nº 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria nº 2.426 de 10 de agosto de 2018)

APAE - Pirassununga: “Onde a limitação não é o limite”

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13.633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

11 – MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

Os profissionais serão avaliados mensalmente pela equipe técnica da APAE e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria por meio de escuta dos diretores e coordenadores municipais e visitas in loco.

12 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Pirassununga/SP, 15 de janeiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MOACYR FONSECA JUNIOR
Data: 23/01/2024 08:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proponente
(Representante legal da OSC proponente)

13 – APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Aprovado

Documento assinado digitalmente
gov.br OLGA CRISTINA ZANINETTI
Data: 23/01/2024 15:30:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data

Secretário ou Responsável